



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

---

**ATA CSDP Nº 18 DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2013.**

No dia 04 de outubro de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sala de reuniões, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Subdefensor Público Geral, Dr. Wagner Geraldo Ramalho Lima, Corregedor Geral, Dr. Eduardo Vieira Carneiro, Sérgio Augusto Riani do Carmo, Rodrigo Murad do Prado, Galeno Gomes Siqueira, Gilmara Andrade dos Santos, Vinícius Lopes Martins e Wener Trindade Mendonça. Presente o presidente da Adep, Eduardo Cavaliere Pinheiro. Ausente justificadamente a Dra. Andréa Abritta.-----

Havendo número regimental o Dr. Wagner declarou abertos os trabalhos. -----

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi colocado em julgamento os embargos interpostos no PAD nº 0463.1012.2010.2.004, tendo como envolvido o Defensor Público ERSM. Efetuado o pregão, ausente o processado ERSM, mas presente o seu advogado, o Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta.-----

Às 14:15 h. foi dada a palavra à relatora, Conselheira Gilmara, para apresentação do seu voto. A Dra. Gilmara apresentou o seu relatório, parte integrante do procedimento, rejeitando os embargos interpostos. -----

Em seguida foi dada a palavra ao revisor, Conselheiro Vinícius, que acompanhou o voto proferido pela relatora, Conselheira Gilmara. Pela rejeição dos embargos.-----

O Conselheiro Wener Trindade – pela rejeição.-----

O Conselheiro Sérgio Riani – pela rejeição.-----

O Conselheiro Rodrigo Murad – pela rejeição.-----

O Conselheiro Galeno Gomes – pela rejeição.-----

Resultado do julgamento: à unanimidade, foram rejeitados os embargos interpostos no PAD 0463.1012.2010.2.004, tendo como processado o Defensor Público ERSM.-----

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi colocado em julgamento o recurso interposto no PAD nº 0509.0103.2011.2.004, tendo como processada a Defensora Pública SLL. Efetuado o pregão, ausente a processada SLL, mas presente o seu advogado, o Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta.-----

Em seguida foi dada a palavra ao Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta para sustentar a sua defesa, tendo o mesmo ratificado as razões de recurso interpostas e parte integrante do referido procedimento. O Dr. Luís Carlos ratificou o pedido de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva.-----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

---

Em seguida foi dada a palavra ao relator, Conselheiro Wener Trindade, para apresentação do seu voto. O Dr. Wener apresentou o seu relatório, parte integrante do procedimento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva no referido procedimento.-----  
Dada a palavra ao revisor, Conselheiro Sérgio Riani, o mesmo colocou-se de acordo com o relator. Pelo reconhecimento da prescrição.-----  
O Conselheiro Galeno Gomes – pela prescrição.-----  
A Conselheira Gilmara Andrade – pela prescrição.-----  
O Conselheiro Vinícius Martins – pela prescrição.-----  
O Conselheiro Rodrigo Murad – pela prescrição.-----  
Resultado do julgamento: à unanimidade, foi reconhecida a prescrição da pretensão punitiva no PAD 0509.0103.2011.2.004, tendo como processada a Defensora Pública SLL.-----  
Dando prosseguimento aos trabalhos, foi colocado em julgamento o recurso interposto no procedimento nº 028/2010, da lavra da Defensora Cláudia Muzzi, em que é pleiteada a alteração de instituição financeira para recebimento de subsídio. Ausente a recorrente, mas presente o seu advogado, o Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta.-----  
O Conselheiro Galeno pediu a palavra para informar que em razão da portabilidade bancária, em que é possível receber os proventos por uma instituição financeira e esta transferir imediatamente o crédito para a outra desejada, o requerimento teria perdido o objeto. Afirmou que entrou em contato com a interessada e a mesma informou que o seu subsídio é imediatamente transferido pelo Banco do Brasil ao banco do seu interesse e sem custo algum e que esta também entendia ter havido a perda do objeto.-----  
Indagado, o Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta concordou com a perda do objeto.-----  
Resultado do julgamento: à unanimidade, o Conselho Superior reconheceu a perda do objeto no procedimento nº 028/2010, tendo como requerente a Defensora Pública Cláudia Muzzi Brunhara.-----  
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta parte da sessão às 15:00 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2013.----

*Andréa Abritta Garzon Tonet*

*Wagner Geraldo Ramalho Lima*

*Eduardo Vieira Carneiro*

*Sérgio Augusto Riani do Carmo*

*Rodrigo Murad do Prado*

*Galeno Gomes Siqueira*

*Gilmara Andrade dos Santos*

*Vinícius Lopes Martins*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONSELHO SUPERIOR - CSDP

---

*Wener Trindade Mendonça*

*Eduardo Cavalieri Pinheiro*

*Dr. Luís Carlos Parreiras Abritta*